



DECRETO Nº 144, DE 29 DE JULHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO	
Nº DE PROTOCOLO CMB - 00 668	
DATA / HORA 05/08/2025 12:59	SECRETARIA Sugliatti

“Delega competência ao Secretário Municipal Adjunto de Esporte, Lazer e Eventos para ordenação de despesas decorrentes de contratos firmados na competência da respectiva secretaria.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, VII, e o artigo 98, parágrafo único, II da Lei Orgânica Municipal (LOM) e,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinâmica ao serviço público municipal, seguindo os princípios da eficiência, desconcentração e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, em seu artigo 14, conceitua unidade orçamentária como o conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura organizacional de um mesmo órgão público e unidade administrativa, como responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO, como regra, que o ordenador de despesas é o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação de dinheiro, valores e outros bens públicos, respondendo pelos prejuízos que acarretar à Fazenda, salvo se o prejuízo decorreu de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO, finalmente, que a legislação oferece alternativas ao administrador, com finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da administração pública;



DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no artigo 98, parágrafo único, II, da Lei Orgânica Municipal (LOM) fica delegada competência ao Secretário Municipal Adjunto de Esportes, Lazer e Eventos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, poderes para ordenar despesas decorrentes dos contratos firmados na competência da respectiva secretaria municipal.

Parágrafo único. A competência delegada no *caput* deste artigo não poderá ser objeto de subdelegação.

Art. 2º A competência delegada neste Decreto poderá ser restringida ou avocada, específica ou genericamente, a qualquer tempo, pelo Prefeito.

Art. 3º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 4º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho e reserva orçamentária.

Art. 5º As notas de empenho serão emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome completo do ordenador da despesa, seu cargo e o registro de que a delegação de competência se dá com fundamento no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 29 de julho de 2025.

GABRIEL AUGUSTO
PARREIRAS:121705
90676

Assinado de forma digital por
GABRIEL AUGUSTO
PARREIRAS:12170590676
Dados: 2025.07.29 14:09:33
-03'00'

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal

